



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de novos uniformes para Agentes de Defesa Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24371	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO CARACTERISTICAS: • Confeccionada em nylon 600 marinho com 2,5cmX12cm, escrita em laranja e velcro. • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	13	UN	35,00	455,00
02	24372	GANDOLAS CARACTERISTICAS: • Confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	13	UN	280,00	3.640,00
03	24373	CALÇAS CARACTERISTICAS: • Confeccionada em Brim na cor azul marinho; • Composição, 67% algodão e 33% poliéster; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	13	UN	235,00	3.055,00
04	24374	CAMISETAS CARACTERISTICAS: • Confeccionado em poliviscose, 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30 na cor vermelha, • gola redonda de ribana da mesma cor; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	13	UN	82,00	1.066,00
05	24375	JAPONA CARACTERISTICAS: • Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	07	UN	380,00	2.660,00
06	24376	BONÉ CARACTERISTICAS: • Confeccionado em Brim; • Cor azul marinho; • Tipo sextavado, formado por capa e aba; • Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido Rip Stop, com aplicação de bordado da logo marca da Defesa Civil do Paraná. • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	13	UN	90,00	1.170,00
07	24377	CALÇÕES CARACTERISTICAS:	07	UN	75,00	525,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

		<ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em 100% poliéster microfibras sarja, na cor vermelha• Gramatura + - 110g/ m• Com recortes na lateral, viés branco, elástico e cordão• Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.				
08	24378	CINTO CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade;• Cor vermelha;• Com largura de 45 mm;• Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável;• Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	07	UN	290,00	2.030,00
09	24379	AGASALHO CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em 100% poliéster microfibras sarja;• Cor azul marinho;• Calça: Um bolso na frente lado superior direito com zíper;• Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	07	UN	350,00	2.450,00
10	24380	CONJUNTO PARA CHUVA CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em Nylon Emborrachado impermeável, com reforço de resina PVC flexível nas Costuras, refletivos e serigrafia específica para o material.• Cor azul marinho;• Calça: com Elástico e cordão na cintura, refletivo e zíper nos tornozelos para facilitar.• Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.	07	UN	450,00	3.150,00
TOTAL						20.201,00

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 20.201,00 (Vinte Mil e Duzentos e Um Reais)**.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de novos uniformes para os Agentes de Defesa Civil do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR se justifica pela necessidade de atualização e padronização do vestuário utilizado por esses profissionais. Uniformes desgastados ou desatualizados podem comprometer a imagem institucional da Defesa Civil, além de afetar a identificação e segurança dos agentes durante suas atividades.

Os uniformes representam não apenas uma peça de vestuário, mas também um elemento de identidade visual e institucional. Ao adquirir novos uniformes, mantemos a identidade visual da Defesa Civil do município, reforçando o senso de pertencimento e profissionalismo dos agentes perante a comunidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A renovação dos uniformes está alinhada com normativas e padrões de segurança estabelecidos para instituições de defesa civil, visando garantir o cumprimento de requisitos mínimos de proteção e segurança para os agentes e a população atendida.

Portanto, a presente contratação se fundamenta na necessidade de promover a segurança, eficiência e imagem institucional da Defesa Civil do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, garantindo o adequado desempenho das atividades dos Agentes de Defesa Civil e o atendimento eficaz às demandas da comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades dos Agentes de Defesa Civil em relação aos uniformes, considerando aspectos como conforto, durabilidade, visibilidade, e adequação ao clima local. Com base nesse levantamento, serão estabelecidas as especificações técnicas do produto, incluindo materiais, cores, tamanhos disponíveis e características de segurança.

Será conduzido um processo de seleção de fornecedores, levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, capacidade de entrega, histórico de fornecimento e preços competitivos. As propostas serão analisadas cuidadosamente, priorizando fornecedores que ofereçam produtos que atendam plenamente às especificações técnicas estabelecidas.

Uma vez selecionado o fornecedor, será iniciado o processo de fabricação dos uniformes de acordo com as especificações técnicas definidas. Durante essa etapa, serão realizados controles de qualidade para garantir que os uniformes atendam aos padrões estabelecidos e ofereçam o máximo de segurança e conforto aos usuários.

Após a fabricação, os uniformes serão devidamente embalados e distribuídos aos Agentes de Defesa Civil. Será elaborado um plano logístico para garantir que os uniformes sejam entregues de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, considerando a localização dos agentes e a logística de distribuição.

Será realizada uma orientação para os Agentes de Defesa Civil sobre a utilização adequada dos novos uniformes, destacando a importância de cuidados com a conservação, higienização e uso correto das peças. Essas orientações visam prolongar a vida útil dos uniformes e garantir que ofereçam o máximo desempenho ao longo do tempo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecedor selecionado deve estar devidamente registrado e em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis relacionados à fabricação e fornecimento de uniformes, incluindo questões trabalhistas, ambientais e de segurança do produto.

Os uniformes fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, garantindo alta qualidade, durabilidade e conforto para os Agentes de Defesa Civil. Deve-se assegurar que os materiais utilizados sejam resistentes e adequados para o uso em diferentes condições climáticas e operacionais.

Os uniformes devem ser projetados para oferecer o máximo de segurança aos usuários, incluindo elementos refletivos para melhor visibilidade em condições de baixa luminosidade, bem como ajustes ergonômicos que não restrinjam a movimentação dos agentes durante suas atividades.

O fornecedor deve ser capaz de cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os uniformes sejam fornecidos dentro do cronograma previsto e estejam disponíveis para distribuição conforme programado.

O preço proposto pelo fornecedor deve ser competitivo e justificável em relação à qualidade e especificações dos uniformes oferecidos, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

O fornecedor deve oferecer garantia mínima para os uniformes fornecidos, bem como disponibilizar assistência técnica e suporte adequados em caso de defeitos de fabricação ou problemas relacionados ao produto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

O fornecedor deve demonstrar capacidade de customização dos uniformes de acordo com as necessidades específicas da Defesa Civil do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, garantindo que os uniformes atendam plenamente aos requisitos operacionais e estéticos estabelecidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Após a assinatura do contrato, será realizado um planejamento detalhado das etapas necessárias para a execução do objeto, incluindo a etapa de tirar as medidas dos funcionários da Defesa Civil.

A contratada entrará em contato com a administração da Defesa Civil do município de Santo Antônio do Sudoeste para agendar a realização das medidas dos funcionários. Serão designados profissionais qualificados para realizar as medidas de forma precisa e eficiente.

Durante a realização das medidas, os profissionais da empresa contratada registrarão cuidadosamente as informações referentes às dimensões corporais de cada funcionário da Defesa Civil. Serão utilizados instrumentos adequados para garantir a precisão das medidas.

Com base nas medidas coletadas e processadas, a empresa contratada iniciará a produção dos uniformes de forma personalizada para cada funcionário da Defesa Civil. Serão seguidas rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no contrato quanto aos materiais, cores e demais detalhes dos uniformes.

Após a produção, os uniformes serão entregues aos funcionários da Defesa Civil. Serão realizados eventuais ajustes necessários para garantir o perfeito ajuste e conforto das peças. A empresa contratada estará disponível para realizar esses ajustes de forma ágil e eficiente.

Paralelamente à entrega dos uniformes, será realizada a orientação específica para os funcionários da Defesa Civil sobre o uso correto e cuidados com os novos uniformes. Serão fornecidas orientações detalhadas sobre a higienização, conservação e utilização adequada das peças personalizadas.

Este modelo de execução do objeto visa garantir que o contrato produza os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, assegurando a qualidade, eficiência e eficácia na confecção e entrega dos uniformes personalizados para os funcionários da Defesa Civil do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

A contratada é responsável por realizar a coleta precisa e completa das medidas dos funcionários da Defesa Civil do município de Santo Antônio do Sudoeste, utilizando métodos e instrumentos adequados para garantir a exatidão das informações.

Após a coleta das medidas, a contratada deve processar e registrar os dados de forma organizada e detalhada, garantindo a confiabilidade das informações e a correta identificação de cada funcionário.

Com base nas medidas coletadas e processadas, a contratada deve produzir os uniformes de forma personalizada para cada funcionário da Defesa Civil, seguindo rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

A contratada é responsável por garantir a qualidade dos uniformes fornecidos, utilizando materiais de alta qualidade e seguindo padrões de fabricação que atendam às normas e regulamentos aplicáveis.

Caso seja identificada a necessidade de ajustes nos uniformes entregues, a contratada deve realizar esses ajustes de forma ágil e eficiente, garantindo o perfeito ajuste e conforto das peças.

A contratada deve fornecer orientação aos funcionários da Defesa Civil sobre o uso correto e cuidados com os uniformes personalizados, destacando a importância da higienização, conservação e utilização adequada das peças.

Após a entrega dos uniformes, a contratada deve garantir assistência pós-entrega, estando disponível para solucionar quaisquer dúvidas, problemas ou necessidades relacionadas aos uniformes fornecidos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato para a realização da coleta de medidas, produção dos uniformes e entrega final, garantindo que o processo ocorra de forma eficiente e dentro do cronograma previsto.

A contratada deve manter sigilo absoluto em relação às informações coletadas durante o processo de tirar medidas dos funcionários da Defesa Civil, garantindo a confidencialidade e segurança dos dados pessoais.

A contratada deve fornecer comunicação de progresso, informando à administração pública sobre o andamento das atividades e quaisquer eventuais desafios enfrentados durante a execução do contrato.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os uniformes deverão ser entregues na sede da Defesa Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, entre os horários das 08h às 12h e 13:30h às 17h, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI.

GESTOR: ALEX GOTARDI.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA da Lei 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 20.201,00 (Vinte Mil e Duzentos e Um Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de março de 2024.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração